



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2015

## PROCESSO

Nº 2446

Interessado:

Assunto:

2015

\*\*\*\*\*

INTERESSADO: VEREADOR LAUDEIR LUIZ CASSARO

\*\*\*\*\*

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 167/2015

\*\*\*\*\*

ASSUNTO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO

### AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de

12 do ano de 2015

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*Eliane Soella*

**Eliane Soella**  
Assist. Operc. Legislativo  
Matrícula: 000025



041, de  
12/10/15

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002  
DATA: 07/12/2015  
RUBRICA: *Pras*

**PROJETO DE LEI Nº. 167 /2015.**

LEI Nº. 167, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVA:**

**Artigo 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Saúde Mental, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

**Parágrafo único.** O dia municipal de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colatina.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões,  
03 de dezembro de 2015.**

Laudeir Luiz Cassaro  
Vereador-autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº 2446/2015 #
	Colatina 07 de dezembro de 2015
	<i>Pras</i> Funcionário

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO  
PARA DESPACHO / DECISÃO

07/12/2015

  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 08/12/2015

  
PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,

por: unanimidade

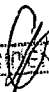
Sala das Sessões, 01/02/2016

  
PRESIDENTE

Aprovado em Segunda discussão,

por: Unanimidade

Sala das Sessões, 11/02/2016

  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

FOLHA Nº 003  
DATA: 07/12/2015  
RUBRICA laudeir

A finalidade de se estabelecer um dia para determinado objeto é chamar atenção para ele e, a partir daí, fornecer informações sobre o assunto. Com relação a doenças, o escopo mais almejado é que as informações disseminadas possam contribuir para melhorar os índices de adoecimento e versam sobre prevenção, tratamento e reabilitação. No que diz respeito à saúde mental as ações a serem efetivadas têm mais um obstáculo: o preconceito. Este sentimento começa com o próprio doente que, ao se ver sofrendo, não admite para si próprio que precisa de ajuda. Assim, a iniciativa de instituir o Dia Municipal da Saúde Mental é no sentido de que a principal ação para tratamento dos distúrbios mentais é a difusão do conhecimento de que quanto mais rápido a pessoa procurar ajuda, mais depressa atenuará ou, até mesmo, se livrará do problema.

Temos que lembrar que o preconceito contra alterações mentais é de todos: pessoa, família, trabalho, enfim é um dado social facilmente aferido ao avaliarmos o comportamento e as atitudes dos envolvidos.

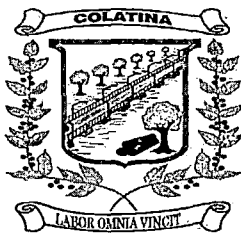
Por isso, temos que modificar conceitos e atitudes, pois uma dor física intensa é comunicada imediatamente a todos e uma dor emocional de similar qualidade não pode ser suprimida e engolida. E as últimas pesquisas da OMS mostram um crescimento significativo das doenças mentais em todo o mundo. Ocorrências como o rápido progresso mundial mediado pelo desenvolvimento de novas tecnologias e o fenômeno da globalização têm influenciado na formação de um modelo desejado de conduta social que muito exigem do sujeito e pouco lhe gratifica.

Tal desproporção vem causando reações de defesa tais como a assunção de atitudes individualistas que acabam por promover aumento de distúrbios emocionais e, ao mesmo tempo, dificultam sua abordagem social e terapêutica.

Assim sendo, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.

**Sala das Sessões,  
03 de dezembro de 2015.**

Laudeir Luiz Cassaro  
Vereador – Autor.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 167/2015**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 07 de Dezembro de 2015, de autoria do **Vereador Laudeir Luiz Cassaro** que "Institui o Dia Municipal da saúde mental a ser comemorado anualmente no dia 10 de Outubro".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 30/12/2015.

**Este é o Relatório.**

O presente projeto de lei em análise objetiva instituir no Município de Colatina o Dia Municipal da saúde mental a ser comemorado anualmente no dia 10 de Outubro.

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final sobre a competência do nobre Edil para legislar sobre a referida matéria, bem como o interesse de nosso Município na promoção da proteção da saúde mental, esta comissão não vê óbice legal para aprovação da referida matéria.

Do exposto, a proposição atende aos requisitos formais para a sua tramitação. E, quanto ao mérito, entendemos que também não há óbice para a sua tramitação e aprovação.

**POSTO ISTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 167/2015**.

Sala das Comissões, em 30 de Dezembro de 2015.

RENZO DE VASCONCELOS  
Presidente

  
MARCO CANNI  
Membro

  
SÉRGIO MENEGUELLI  
Vice-Presidente

Aprovado em primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Secções, 21/02/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Segunda discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Secções, 13/02/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 167/2015**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 07 de Dezembro de 2015, de autoria do **Vereador Laudeir Luiz Cassaro** que "Institui o Dia Municipal da saúde mental a ser comemorado anualmente no dia 10 de Outubro".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 10/12/2015.

**Este é o Relatório.**

O presente projeto de lei em análise objetiva instituir no Município de Colatina o Dia Municipal da saúde mental a ser comemorado anualmente no dia 10 de Outubro.

Este dia visa chamar a atenção pública para a questão da saúde mental e identificá-la como uma causa comum a todos os povos, ultrapassando barreiras culturais, políticos ou sócio-econômicas.

Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

**PELO EXPOSTO**, esta comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 167/2015**.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2015.

  
**OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI**  
**PRÉSIDENTE**

  
**ELIETO BRAZ BOLZANI**  
**VICE PRESIDENTE**

  
**LAUDEIR LUIZ CASSARO**  
**MEMBRO**

Aprovado em primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 21/10/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 11/10/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE